DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA DO RECIFE

17 e 19/Set/2015 :: Edição 105 ::

Cadernos do Poder Executivo

Poder Executivo
Geraldo Julio de Mello Filho

Decreto

LEI Nº 18.155 /2015
DENOMINA "ESTRADA DA PONTE PRETA" O LOGRADOURO PÚBLICO QUE DÁ ACESSO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO LOCALIZADA NAS PROXIMIDADES DO TIP.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica formalmente denominada "Estrada da Ponte Preta" a rua projetada, sem nome, que dá acesso à estação de Tratamento de Esgoto localizada no bairro da Várzea, nas proximidades do Terminal Integrado de Passageiros (TIP).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de setembro de 2015

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife
Projeto de Lei nº 220/2014 autoria do Vereador Augusto Carreras.

LEI Nº 18.156 /2015
INSTITUI A GARANTIA E O DIREITO ÀS MÃES DE AMAMENTAREM SEUS BEBÊS EM ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS DE ACESSO AO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO RECIFE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica garantido o direito a todas as mulheres de amamentarem seus filhos
em espaços públicos ou privados de acesso ao público no Município do Recife.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal, em conjunto com as mães e entidades que atuam em defesa da amamentação, desenvolverão atividades que tenham como objetivo o respeito e valorização deste ato materno.

Art. 2º - O descumprimento a esta lei sujeitará os proprietários dos espaços privados de acesso ao público às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração;

II - multa, quando da segunda autuação.

§ 1º - A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais), graduada de acordo com o constrangimento, porte do estabelecimento e o grau de reincidência.

§ 2º - Os valores de que trata o § 1º deste artigo serão atualizados pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de setembro de 2015

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife
Projeto de Lei nº 151/2013 autoria do Vereador Wanderson Florêncio

LEI Nº 18.157 /2015
ALTERA NOME DE VIA PÚBLICA NO BAIRRO DA NOVA DESCOBERTA.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Alto Antônio Félix, a Rua Alto do Olho D'água, que fica localizada entre a Avenida Norte e a Rua Nova Descoberta.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para sinalização da referida rua.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Recife, 16 de setembro de 2015

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife
Projeto de Lei nº 198/2014 autoria do Vereador Vicente André Gomes.

LEI Nº 18.158 /2015
INSTITUI QUE A PRAÇA DO LARGO DOS COELHOS, NO BAIRRO DOS COELHOS NA CIDADE DO RECIFE, PASSE A SER CHAMADA DE "PRAÇA REGINALDO ROSSI".

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica instituído que a Praça do Largo dos Coelhos, no bairro dos Coelhos na Cidade do Recife, passe a ser chamada de "Praça Reginaldo Rossi".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de setembro de 2015

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife
Projeto de Lei nº 17/2015 autoria do Vereador Marco Aurélio.

LEI Nº 18.159 /2015
DENOMINAR-SE-Á MAURÍCIO PEDROSA, A ESCOLA A SER CONSTRUÍDA NA RUA DEPUTADO JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI, NO BAIRRO CAXANGÁ.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Denominar-se-á Maurício Pedrosa, a Escola a ser construída na Rua Deputado José Francisco de Melo Cavalcanti na Cidade do Recife.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de setembro de 2015
GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife
Projeto de Lei nº 164/2014 autoria do Vereador Davi Muniz.

DECRETO Nº 29.097 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.
EMENTA: PRORROGA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DENOMINADO AUXÍLIO MORADIA A 18 (DEZOITO) FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, RESIDENTES EM ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO/PAC2 - BACIA DO BEBERIBE, NESTA CIDADE.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 22 da Lei Federal 8.742/1993, no art. 3º, I da Lei Municipal nº 15.893/94, e, no Decreto 27.286, de 16 de agosto de 2013, e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessária continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife, com recursos da União Federal oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC2;

CONSIDERANDO que é indispensável à continuidade da garantia do benefício eventual anteriormente concedido pelo Decreto nº 28.761, de 24 de abril de 2015;
CONSIDERANDO o contido na C.I. nº 183/2015, da Gerência Geral de Desenvolvimento Socioambiental/SESAN e Oficio Nº 169/2015 - SE/SESAN, fl. 12;

CONSIDERANDO a política habitacional desenvolvida pelo Município do Recife;

DECRETA:
Art. 1° Fica prorrogada, pelo período de 06 (seis) meses, a concessão do Benefício Eventual - Auxílio Moradia em nome de 18 (dezoito) famílias, residentes no bairro de Campina do Barreto, nesta Cidade, cadastradas pela Secretaria de Saneamento, e que ainda não receberam a unidade habitacional, conforme descritas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O valor do benefício previsto no artigo anterior será de R$ 200,00 (duzentos reais), por mês, a ser pago à (ao) chefe das famílias cadastradas, durante o período de 06 meses, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabitem o casal.

Art. 3º São inacumuláveis a percepção do auxílio moradia com o recebimento de qualquer outro benefício eventual ou assistencial para a mesma finalidade, em favor das famílias indicadas no presente Decreto.

Art. 4º À Secretaria de Saneamento compete à verificação do atendimento dos requisitos necessários à percepção do referido benefício de auxílio moradia, cabendo o seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelos competentes titulares ordenadores de despesas, após a transferência

orçamentária de recursos a cargo da Secretaria de Saneamento.

Art. 5º O pagamento do referido benefício será encerrado na medida em que as famílias beneficiadas sejam atendidas em programa habitacional do Município ou quando da ocorrência de outros critérios identificados pelos órgãos competentes, após a transferência orçamentária de recursos a cargo da Secretaria de Saneamento.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 2001.15.451.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.48.2 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de outubro de 2015.

Recife, 16 de setembro de 2015

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

SILENO SOUSA GUEDES
Secretário de Governo e Participação Social

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento

VICTOR ALEXANDER ALMEIDA VIEIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 29.097 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS RESIDENTES NO BAIRRO DE CAMPINA DO BARRETO, NESTA CIDADE, QUE CONTINUARÃO ARECEBER AUXÍLIO MORADIA.

Nº NOME C.P.F. R.G. TRECHO/PLANTA
1 Abner Almeida de Lima 038.219.014-97 5.549.067-SSP/PE 05/06
2 Ana Paula Alves Pajuaba 049.478.454-73 6.715.543-SDS/PE 10/08
3 Aurilene Azevedo Ferreira 037.520.614-05 5.259.608-SDS/PE 02/105-A
4 Edilene Belchior da Silva 988.093.264-15 5.254.435-SDS/PE 16/67
5 Fabiano Freitas da Silva 041.632.894-61 5.602.212-SSP/PE R-13/10
6 Geovani Alves da Silva 141.786.304-82 1.192.027-SDS/PE 02/936-A
7 Iranildo Carneiro da Silva 122.291.084-50 7.260.086-SDS/PE 11/52-A
8 Luiz Cláudio da Silva Oliveira 098.538.724-63 7.311.783-SDS/PE 11/15
9 Luzineide Pereira Neves 048.809.984-60 4.831.682-SSP/PE R-16/E 3
10 Maria da Conceição Firmino da Silva 061.335.184-30 5.582.432-SSP/PE 01/925-B
11 Maria de Lourdes Firmino da Silva 742.559.674-15 4.145.460-SSP/PE 01/925-C
12 Micaela Alves dos Santos 093.941.614-06 7.021.085-SDS/PE Vila Miguel Arraes
13 Poliana Cibele dos Santos Nunes Ferreira 019.047.205-79 6.152.792-SDS/PE 01/925
14 Rosicleide Maria Sabiano 036.795.894-50 5.391.299-SDS/PE 02/936-B
15 Severina Leopoldina da Silva 763.099.244-00 20.417.537-22-SSP/BA 01/925-D
16 Shirley Alves dos Santos 079.269.484-89 6.985.944-SDS/PE 19/22 CASA
17 Valquíria Alves dos Santos 056.702.144-04 7.166.605-SDS/PE Vila Miguel Arraes
18 Wilma Alves dos Santos 053.651.764-99 5.133.676-SDS/PE R-12 / A-2

DECRETO Nº 29.098 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.
EMENTA:Reconhece a eleição dos Conselheiros Tutelares do Recife, nos termos do art. 5º da Lei 16.554/2000, alterado pela Lei 17.979, de 10 de outubro de 2014, como evento de caráter excepcional passível de pagamento da Gratificação Especial de Eventos.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife e,

CONSIDERANDO a necessidade de se fixar os eventos em que servidores farão jus ao recebimento da Gratificação Especial de Eventos Extraordinários;

CONSIDERANDO a realização do processo de escolha unificado nacional dos Conselheiros Tutelares do Recife, com base no § 1º, do art. 139, da Lei Federal nº 8.069/90, alterada pela Lei Federal nº 12.696/2012;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º da Lei 16.554/2000, cuja redação foi alterada pela Lei 17.979, de 10 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como evento de caráter excepcional, para efeito de pagamento da Gratificação Especial de Eventos - GEV, de que trata a Lei nº 16.554/2000, com as alterações da Lei nº 17.979/2014, o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Recife, que será realizado no período entre 1º de junho a 17 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de setembro de 2015.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Secretario de Assuntos Jurídicos

SILENO SOUSA GUEDES
Secretario de Governo e Participação Social

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Recife

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretario de Administração e Gestão de Pessoas.

DECRETO Nº 29.099 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015
EMENTA: Altera o Decreto nº 28.856, publicado no dia 05 de junho de 2015, referente a Secretaria de Governo e Participação Social e o Decreto nº 28.893, publicado no dia 19 de junho de 2015, referente a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO o Poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justifiquem,
D E C R E T A :
Art. 1º. Extingue 01(um) cargo de Assessor Técnico 1, símbolo CDA-5, do Decreto nº 28.856, publicado no dia 05 de junho de 2015, da Secretaria de Governo e Participação Social.

Art.2º. Cria o cargo de Gerente Jurídico, símbolo CDA-5, ao Decreto nº 28.893, publicado no dia 19 de junho de 2015, referente a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos pretéritos a 01 de setembro de 2015.

Recife, 16 de setembro de 2015

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

SILENO SOUSA GUEDES
Secretário de Governo e Participação Social

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas
DECRETO Nº 29.100 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 4 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 8º, o artigo 11 e o inciso III do artigo 14 da Lei Nº 18.085, de 13 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO o crédito suplementar de R$ 6.190.989,52 (seis milhões, cento e noventa mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1401 - Secretaria de Educação - Administração Direta
1401.12.361.1.207.1.043 - Expansão da Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51-FT 0112 - Obras e Instalações 519.435,52
1401.12.361.1.207.2.131 - Adequação e Manutenção Física da Rede Municipal de Ensino
3.3.90.39-FT 0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 277.000,00
1401.12.365.1.206.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.3.90.37-FT 0112 - Locação de Mão-de-obra 5.394.554,00
TOTAL 6.190.989,52
==========

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1401 - Secretaria de Educação - Administração Direta
1401.12.365.1.207.1.036 - Expansão da Rede Física do Ensino Infantil
4.4.90.51-FT 0112 - Obras e Instalações 796.435,52
1401.12.361.2.167.2.036 - Apoio Administrativo às Ações de Educação da Rede Municipal de Ensino
3.3.90.39-FT 0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.649.186,42
1401.12.361.1.206.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental
3.3.90.37-FT 0112 - Locação de Mão-de-obra 2.745.367,58
TOTAL 6.190.989,52
==========

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de setembro de 2015

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Sileno Sousa Guedes
Secretário de Governo e Participação Social

Alexandre Rebêlo Távora
Secretário de Planejamento e Gestão

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 29.101 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 4 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 9º, o artigo 11 e o inciso III do artigo 14 da Lei Nº 18.085, de 13 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EM R$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4801 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
4801.10.305.1.217.2.612 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Ambiental para o Controle de Doenças e Agravos
3.3.90.30-FT 0244 - Material de Consumo 228.640,00
4801.10.301.1.237.2.724 - Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.39-FT 0244 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 101.360,00
TOTAL 330.000,00
==========
Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4801 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
4801.10.301.1.236.1.033 - Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde
3.3.90.39-FT 0244 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 330.000,00
TOTAL 330.000,00
==========
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de setembro de 2015

Geraldo Júlio de Mello Filho
Prefeito
Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Sileno Sousa Guedes
Secretário de Governo e Participação Social

Alexandre Rebêlo Távora
Secretário de Planejamento e Gestão

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 29.102 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 4 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 8º, o artigo 11 e o inciso III do artigo 14 da Lei Nº 18.085, de 13 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB o crédito suplementar de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
5002 - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB
5002.18.541.1.323.2.539 - Manutenção e Conservação de Áreas Verdes
3.3.90.39-FT 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 970.000,00
TOTAL 970.000,00
==========

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
2501 - Secretaria de Governo e Participação Social - Administração Direta
2501.04.122.2.160.2.098 - Emendas Parlamentares
3.3.90.39-FT 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 970.000,00
TOTAL 970.000,00
==========

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de setembro de 2015

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Sileno Sousa Guedes
Secretário de Governo e Participação Social

Alexandre Rebêlo Távora
Secretário de Planejamento e Gestão

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 29.103 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 4 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 8º, o artigo 11 e o inciso III do artigo 14 da Lei Nº 18.085, de 13 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R$ 774.698,22 (setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4801 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
4801.10.301.1.236.1.032 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde
4.4.90.52-FT 0114 - Equipamentos e Material Permanente 774.698,22
TOTAL 774.698,22
==========

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
8001 - Recursos Sob a Gestão da Secretaria de Finanças
8001.04.122.3.101.2.048 - Encargos Gerais Comuns aos Diversos Órgãos
3.3.90.39-FT 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 774.698,22
TOTAL 774.698,22
==========

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de setembro de 2015

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Sileno Sousa Guedes
Secretário de Governo e Participação Social

Alexandre Rebêlo Távora
Secretário de Planejamento e Gestão

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

IMPRIMIR ENVIAR POR EMAIL